

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (4ª CESTT - SP)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT - SP, convocada pelo Decreto 60.128 de 5 de fevereiro de 2014, corresponde à Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CNSTT convocada pela Portaria GM/MS nº 2.808 de 20 de novembro de 2013. O objetivo é propor diretrizes para a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – PNSTT, no âmbito do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA

Seção I

Da Realização

Art. 2º A 4ª CESTT – SP será realizada nos dias 8, 9 e 10 de maio de 2014 e será precedida de Conferências Macrorregionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Etapas Macrorregionais da 4ª CESTT – SP, a serem realizadas em:

I – Presidente Prudente, compreendendo os municípios da área de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde – DRS Bauru, DRS Marília e DRS Presidente Prudente, nos dias 10, 11 e 12 de março de 2014;

II – Campinas, compreendendo os municípios da área de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde – DRS Campinas, DRS Piracicaba e DRS São João da Boa Vista, nos dias 19, 20 e 21 de março de 2014;

III – Santos, compreendendo os municípios da área de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde – DRS Baixada Santista, DRS Registro, DRS Sorocaba e DRS Taubaté, nos dias 30, 31 de março e 1º de abril de 2014;

IV – São José do Rio Preto, compreendendo os municípios da área de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde – DRS Araçatuba e DRS São José do Rio Preto, nos dias 7, 8 e 9 de abril de 2014;

V – São Paulo, compreendendo o município de São Paulo, nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2014;

VI – Ribeirão Preto, compreendendo os municípios da área de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde – DRS Araraquara, DRS Franca, DRS Ribeirão Preto e DRS Barretos nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2014;

VII – São Bernardo do Campo, compreendendo os municípios da área de abrangência do Departamento Regional de Saúde – DRS da Grande São Paulo (exceto o município de São Paulo), nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2014.

§ 1º As Etapas Macrorregionais 4ª CESTT – SP serão precedidas de Plenárias de Conselhos de Saúde, exceto o município de São Paulo que participará da Plenária de Conselhos com os municípios da área de abrangência do DRS da Grande São Paulo.

§ 2º Considera-se Macrorregião para fins desta Conferência, aquelas definidas no Plano Diretor de Regionalização de Saúde e agrupadas conforme deliberação do Conselho Estadual de Saúde.

§ 3º O não cumprimento dos prazos previstos neste artigo, não constituirá impedimento para a participação e eleição de delegados(as) para as Etapas Estadual e Nacional, desde que as Etapas Macrorregionais da 4ª CESTT – SP que não realizarem suas conferências participem da Etapa Estadual, elegendo seus delegados(as) na proporcionalidade e critérios determinados neste Regimento Interno.

§ 4º Poderão ser realizadas oficinas Regionais ou Municipais em quaisquer das Etapas precedentes da 4ª CESTT, para aprofundamento dos temas em debate, desde que obedeçam à lógica de organização prevista neste Regimento.

Seção II

Da Etapa Macrorregional

Art. 3º As Etapas Macrorregionais da 4ª CESTT – SP terão por objeto: analisar as prioridades constantes no Documento Base; averiguar a implantação e

implementação das propostas de conferências anteriores; elaborar propostas para Municípios, Macrorregiões, Estado e União para a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os processos produtivos no território e a situação de saúde dos trabalhadores, formais e informais, rurais ou urbanos, e emitir Relatório da Etapa Macrorregional, juntamente com a lista dos (das) Delegados (as) da Etapa Macrorregional da 4ª CESTT – SP correspondente a seu território, eleitos (as) para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos nesse Regimento.

Art. 4º O Conselho Estadual de Saúde de São Paulo – CES SP coordenará as Etapas Macrorregionais 4ª CESTT – SP, devendo convocar os Conselhos de Saúde dos municípios-sede dos Centros de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST) da Macrorregião para compor a Comissão Organizadora Macrorregional e solicitar o acompanhamento da Comissão Organizadora da 4ª CNSTT, quando julgar necessário.

Art. 5º Com base no total de Delegados (as) para a Etapa Estadual da 4ª CESTT – SP, foi definido o número de delegados(as) por Etapas Macrorregionais 4ª CESTT – SP que participarão da 4ª CESTT – SP, que deverá obedecer à tabela constante no Anexo I.

Art. 6º Os (as) delegado(as) que participarão da 4ª CNSTT serão eleitos (as) nas Etapas Macrorregionais e homologados na Etapa Estadual, observando-se os critérios e paridade prevista na Resolução nº 453/2012 e Resolução nº 494/2013 do Conselho Nacional de Saúde, de acordo com a tabela constante no Anexo I.

Seção III Da Etapa Estadual

Art. 7º A 4ª CESTT – SP terá por objetivo: analisar as prioridades constantes no Documento Base e os Relatórios das Conferências Macrorregionais; elaborar propostas para o Estado e União, em relatórios separados e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional um Relatório referente a propostas aplicáveis em nível federal, até 15 de Agosto de 2014.

Art. 8º Participação da Etapa Estadual da 4ª CESTT-SP: os (as) Delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Macrorregionais, os (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Estadual de Saúde, os Gestores indicados,

os (as) Coordenadores (as) titulares da Plenária Estadual dos Conselhos de Saúde, convidados (as) e observadores, obedecendo os critérios e paridade prevista na Resolução nº 453/2012 e Resolução nº 494/2013 do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Em observância ao critério sobre a população economicamente ativa, serão também delegados (as):

I – O (a) Coordenador (a) CIST Municipal de São Paulo;

II – Conselheiro (a) representante do segmento trabalhador do município de São Paulo;

§ 2º As instituições que participam da CIST Estadual e as que exercem ação de relevância na Saúde do Trabalhador e Trabalhadora relacionadas com o Meio Ambiente, Agricultura, Educação, Assistência Social, Trabalho e Emprego, Previdência Social, dentre outras, terão 20 vagas, na qualidade de convidados, distribuídas de forma paritária e que deverão ser homologadas pelo CES-SP.

§ 3º A paridade dos (as) delegados (as) para a Etapa Estadual da 4ª CESTT-SP só se dará nessa etapa, dada a obediência aos critérios estabelecidos.

§ 4º Os (as) delegados (as) para a 4ª CNSTT referidos no Art. 6º deverão ser homologados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 9º As inscrições dos (as) Delegados (as) da Etapa Estadual deverão ser feitas pela Comissão Macrorregional e da Etapa Nacional da 4ª CNSTT deverão ser feitas pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4ª CESTT no Estado de São Paulo.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 10. O tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas de sua realização, é “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, DIREITO DE TODOS E TODAS E DEVER DO ESTADO”, a ser desenvolvido em um eixo principal e quatro sub-eixos.

§ 1º O eixo principal da Etapa Estadual da 4ª CNSTT é “IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA”.

§ 2º Os sub-eixos da Etapa Estadual da 4ª CNSTT são:

I – o desenvolvimento socioeconômico e seus reflexos na saúde do trabalhador e da trabalhadora;

II – o fortalecimento da participação dos trabalhadores e das trabalhadoras, da comunidade e do controle social nas ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora;

III – efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas três esferas de governo;

IV – financiamento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador, nos municípios, Estados e União.

§ 3º O Documento Base da Etapa Estadual da 4ª CESTT - SP, de caráter propositivo, foi elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Equipe de Apoio Técnico - Executivo, com base no eixo e sub-eixos temáticos da 4ª CNSTT, na Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, adequado aos cenários, demandas e necessidades do Estado de São Paulo, com base na proposta Nacional e na devolutiva da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. A Etapa Estadual da 4ª CESTT - SP será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo e na sua ausência pelo coordenador da CIST Estadual.

Art. 12. A Etapa Macrorregional da 4ª CESTT - SP será presidida pelo representante do Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS na macrorregional e no eventual impedimento pelo Coordenador da CIST Estadual.

Art. 13. O funcionamento das Etapas Macrorregionais e Estadual da 4ª CESTT - SP se dará através de programação e grupos temáticos que contemplem todos os Eixos Temáticos previstos e de uma Plenária Final.

Art. 14. Os Relatórios das Etapas Macrorregionais deverão ser finalizados, consolidados e apresentados à Comissão Organizadora Estadual, impreterivelmente até o 7º dia após o término de cada uma das conferências.

§ 1º Os Relatórios das Etapas Macrorregionais deverão conter, NO MÁXIMO, 12 (doze) propostas, sem número mínimo de propostas por sub eixo, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial 12, espaço duplo.

§ 2º As propostas deverão contemplar separadamente o âmbito Regional, Estadual e Nacional.

§ 3º Caberá à Comissão de Relatoria elaborar o Relatório Consolidado das Etapas Macrorregionais, a ser disponibilizado para subsidiar a Etapa Estadual da 4ª CESTT - SP.

§ 4º O consolidado deverá considerar apenas o tema central de cada proposta, observando o número máximo de 12 (doze) propostas.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 15. A Etapa Estadual da 4ª CESTT - SP será conduzida pelas seguintes comissões:

- a) Comissão Organizadora;
- b) Comissões Macrorregionais;
- c) Comissão de Relatoria;
- d) Comissão Interconselhos;
- e) Comissão de Informação, Comunicação e Educação – IEC; e
- f) Equipe de Apoio Técnico – Executivo.

Art. 16. Compete à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4ª CESTT – SP, indicada pelo Pleno do CES-SP:

I – Promover, coordenar e supervisionar a realização das Etapas Macrorregionais e Estadual da 4ª CESTT - SP, atendendo aos aspectos

técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas de abrangência Nacional para deliberação do Conselho Nacional de Saúde;

II – Elaborar e propor:

a) o Regulamento das Etapas Macrorregionais e Estadual da 4ª CESTT - SP;

b) apreciar a prestação de contas realizada pela Equipe de Apoio Técnico-Executivo; e

c) resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III – Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura das Etapas Macrorregionais e Estadual da 4ª CESTT - SP; e

IV – Estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Macrorregionais e Estadual da 4ª CESTT - SP.

§ 1º A Comissão Organizadora indicada pelo Pleno do CES-SP é composta por 4 (quatro) membros sendo 2 (dois) representantes do segmento usuário, 1 (um) representante do segmento trabalhador e 1 (um) representante do segmento gestor.

Art. 17. Compete à Comissão de Relatoria:

I – Estabelecer metodologia e acompanhar a consolidação dos Relatórios das Etapas Macrorregionais e Estadual;

II - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final; e

III – Elaborar os Relatórios Finais das Etapas Macrorregionais e Estadual da 4ª CESTT - SP e as proposições para a 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

§ 1º A Comissão de Relatoria será composta por representantes do CES-SP e da Plenária dos Conselhos de Saúde do Estado de São Paulo.

§ 2º A Comissão de Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Informação, Educação e Comunicação do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 18. Compete às Comissões Macrorregionais:

I – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação das Etapas Macrorregionais e Estadual da 4ª CESTT – SP e da Nacional 4ª CNSTT, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II – Promover a divulgação do Regulamento e Regimento Interno das Etapas Estadual e Macrorregionais da 4ª CESTT – SP e da Nacional 4ª CNSTT;

III – Orientar as atividades de comunicação social das Etapas Macrorregionais , da 4ª CESTT – SP e da Nacional 4ª CNSTT;

IV – Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V – Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final Etapas Macrorregionais e Estadual da 4ª CESTT – SP e Nacional 4ª CNSTT;

VI – Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas de realização;

VII - Estimular a realização de atividades envolvendo os usuários (as) , trabalhadores e trabalhadoras e gestores, para discussão do Documento Orientador;

VIII - Estimular a ações de mobilização regional em conjunto com as Comissões de Relações Interconselhos e IEC.

Art. 19. As Comissões de Informação, Comunicação e Educação – IEC e Interconselhos serão compostas pelos mesmos membros das referidas comissões do CES-SP com atribuições específicas para atender a 4ª CESTT – SP em todas as suas etapas e, se necessário acrescidas de outros membros convidados.

Art. 20. Compete à Equipe de Apoio Técnico–Executivo:

I – Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II – Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

III – Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização das Etapas Macrorregionais e Estadual da 4ª CESTT – SP;

IV – Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

V – Prestar contas à Comissão Organizadora, dos recursos destinados à realização da Conferência;

VI – Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização das Etapas Macrorregionais e Estadual da 4ª CESTT – SP, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações

audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

VII – Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização das Etapas Macrorregionais e Estadual da 4ª CESTT – SP;

VIII – Organizar, em parceria com a Comissão Organizadora e CIST Estadual, a lista dos (as) convidados(as) e delegados(as) e observadores no artigo 8º, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo Único. A Equipe de Apoio Técnico–Executivo é composta pela Secretaria Executiva do CES-SP.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 21. As Etapas Macrorregionais e Estadual da 4ª CESTT – SP contarão com os seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo I deste Regimento:

I – delegados (as) natos (as) do Conselho Estadual de Saúde, com direito a voz e voto;

II – delegados(as) eleitos(as) nas Etapas Macrorregionais da 4ª CESTT – SP, conforme previsto no Anexo I deste Regimento, com direito a voz e voto;

III – convidados (as) e observadores, com direito a voz.

§ 1º O (a) conselheiro (a) estadual será considerado NATO desde que participe de pelo menos uma Etapa Macrorregional e da Etapa Estadual para 4ª CESTT – SP.

§ 2º No caso, de participação que exceda ao número de vagas, os segmentos envolvidos do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo deverão escolher os seus delegados (as) na proporcionalidade prevista e de acordo com os seguintes critérios:

I – Ser membro da CIST estadual;

II – Ser assíduo, no mínimo em 75%, nas reuniões da CIST; e

III – Ser assíduo, no mínimo em 75%, nas reuniões do Pleno do CES-SP.

§ 3º No processo eleitoral para a escolha de Delegados, tanto para a Etapa Estadual quanto para a Etapa Nacional, deverão ser eleitos(as) Delegados(as) Suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do Delegado(a) Suplente, assim caracterizado no conjunto dos(das) Delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da 4ª CESTT–SP, até no máximo 7(sete) dias após a realização da Etapa Macrorregional.

§ 4º A inscrição do(da) Delegado(a) Titular deverá ser realizada até 10 horas do 2º dia da Etapa Estadual, impreterivelmente. Caso não ocorra a apresentação até este horário, o delegado estará automaticamente destituído e a Plenária será informada das vagas de suplência conforme os seguintes critérios:

I – Ser do segmento do(a) delegado(a) ausente;

II – ser da Macrorregião do(a) delegado(a) ausente; e

III – obedecer ao critério de inscrição cronológica.

§ 5º O credenciamento para os(as) Delegados(as) que ascenderão a titularidade será das 10:30 às 12:00 horas do 2º dia da Etapa Estadual .

§ 6º Será estimulada a participação, como Delegados(as) eleitos(as), Convidados ou mesmo Observadores, de representantes dos segmentos/setores envolvidos com as ações de Saúde do Trabalhador(a), considerando os principais setores produtivos e as questões de gênero, geração, raça, etnia, orientação sexual, além dos trabalhadores(as) em condição de informalidade.

Art. 22. Os (as) Delegados(as) eleitos(as) das Etapas Macrorregionais da 4ª CESTT – SP estarão automaticamente inscritos para a Etapa Estadual da 4º CNSTT, a partir do envio da lista dos (as) indicados(as) para a Comissão Organizadora.

§ 1º Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição das Etapas Macrorregionais e Estadual da 4ª CNSTT para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

§ 2º As instituições que participam da CIST Estadual e as que exercem ações de relevância na Saúde do (a) Trabalhador (a) relacionadas com o (a): Meio Ambiente, Agricultura, Educação, Assistência Social , Trabalho e Emprego,

Previdência Social dentre outras terão 20 vagas, na qualidade de convidado (a) nas Etapas Macrorregionais e Estadual, distribuídas de forma paritária e deverão ser homologadas pelo CES- SP.

§ 3º Serão consideradas 20 vagas de convidados(as), que será avaliada pela Comissão Organizadora para o ajuste da paridade e no quantitativo previsto até 30 de abril de 2014. A listagem final será disponibilizada no site do CES SP: www.conselho.saude.sp.gov.br e publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 3º Serão consideradas 20 vagas de observadores(as) para as Etapas Macrorregional e Estadual, pessoas com notório interesse pela Área de Saúde do(a) Trabalhador(a) .

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23. As despesas para a realização das Etapas Estadual e Macrorregionais da 4ª CESTT – SP serão feitas a partir de dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, com recursos advindos da Portaria GM/MS 2979 de 15 de dezembro de 2011 e do Tesouro Estadual.

§ 1º A Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo arcará com as despesas referentes à alimentação de todos os Delegados(as), convidados(as) e observadores(as) das Etapas Macrorregionais.

§ 2º A Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo arcará com as despesas referentes à hospedagem e alimentação de todos(as) os(as) Delegados(as) e Convidados(as) da Etapa Estadual da 4ª CESTT – SP.

§ 3º As despesas com o deslocamento dos(as) delegados(as) para as Etapas Macrorregionais e Estadual serão de responsabilidade dos municípios de origem.

§ 4º As despesas com o deslocamento dos(as) Delegados(as) Estaduais de São Paulo, da cidade de São Paulo até Brasília (Ida e Volta) serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

§ 5º As despesas e/ou deslocamento dos(as) delegados(as) eleitos(as) para a participação na 4ª CNSTT (Ida e Volta) até a cidade do aeroporto do voo licitado serão de responsabilidade dos municípios de origem.

§ 6º No caso da Etapa Estadual ocorrer em município diverso à sede do CES–SP, a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo arcará com o traslado de seus Conselheiros Estaduais que sejam delegados(as) na Etapa Estadual, do município sede do CES/SP (São Paulo) até o local do evento e vice-versa.

§ 7º As despesas com as Conferências Macrorregionais poderão ser custeadas pelos Fundos Estadual e/ou Municipais de Saúde, incluindo os recursos destinados aos Centros de Referência de Saúde do Trabalhador habilitados pela RENAST – Rede Nacional de Saúde do Trabalhador.

§ 8º Os(as) Delegados(as) Suplentes eleitos(as) dos segmentos dos Usuários(as) e dos(as) Trabalhadores(as) de Saúde somente terão direito à hospedagem e à alimentação, pagas pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, quando configurado o seu credenciamento enquanto Delegado(a), em substituição ao Delegado(a) Titular Eleito (a).

CAPÍTULO IX

DA HOMOLOGAÇÃO DOS DELEGADOS PARA PARTICIPAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA EM BRASÍLIA.

Art.24 Os(as) delegados(as) para a Etapa Nacional - 4ª CNSTT, serão homologados após a votação final dos presentes no local , na hora e lugar designado , assinando no ato a lista de presença e participarão, obrigatoriamente, de reunião preparatória para a 4ª CNSTT, a ser agendada.

CAPÍTULO X

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 25. Serão consideradas como instâncias deliberativas das Etapas Macrorregionais e Estadual da 4ª CNSTT:

I – Plenária de Abertura;

II – Grupos de Trabalho; e

III – Plenária Final.

§ 1º A Plenária de Abertura terá como objetivo homologar o Regimento da respectiva Etapa da 4ª CESTT – SP e contará com uma mesa paritária com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º Os grupos de trabalho, distribuídos paritariamente, serão realizados simultaneamente, em um número total de 4 (quatro), e deliberarão sobre as propostas relacionadas aos Eixos e Sub Eixos previstos no temário:

I – As propostas constantes do Relatório Consolidado das Etapas Macrorregionais não destacadas em pelo menos 3 (três) grupos de trabalho serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório Final da Etapa Estadual da 4ª CESTT - SP;

II – As propostas destacadas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de aprovação em pelo menos 3 (três) grupos de trabalho farão parte do Relatório Final da Etapa Estadual da 4ª CESTT - SP;

III – Para apreciação na Plenária Final da 4ª CESTT - SP, as propostas constantes do Relatório Consolidado das Etapas Macrorregionais, destacadas nos grupos de trabalho, deverão ter a aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos votos em pelo menos 3 (três) grupos de trabalho;

IV – Na Etapa Estadual da 4ª CESTT - SP serão acatadas propostas novas, desde que tenham âmbito estadual;

V – Os grupos de trabalho terão mesas paritárias, com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.

§ 3º O resultado do trabalho de grupo será sistematizado pela Comissão de Relatoria, constituindo o Relatório Preliminar Final, encaminhado para Plenária Final da 4ª CESTT - SP.

§ 4º A Plenária Final da 4ª CESTT - SP terá como objetivo votar o conjunto de propostas que deverão ser a ela submetidas na forma deste Regimento e aprovar as Moções de âmbito estadual e nacional.

Art. 26. O Relatório Final da Etapa Estadual 4ª CESTT - SP deverá conter as propostas aprovadas nos grupos de trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo expressar os debates realizados nas etapas anteriores bem como conter diretrizes Nacionais para a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Parágrafo único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da Etapa Estadual 4ª CESTT – SP será encaminhado aos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde, à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e ao Ministério da Saúde.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os Regimentos das Etapas Macrorregionais e Estadual tem como referência o Regimento da Etapa Nacional.

Art. 28. Foram respeitadas a distribuição e os critérios previstos na Resolução CNS nº 494/2013.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4ª 4ª CESTT - SP.

Art. 30. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas Etapas Macrorregionais, serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4ª CESTT - SP.

Anexo I

Tabelas I a VI - Distribuição dos (as) Delegados (as) por Região de Saúde para participação nas Etapas Macrorregionais da 4ª CNSTT, segundo critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Saúde, adequados ao território do estado de São Paulo.

Observação: Na distribuição das vagas foi estabelecido o número mínimo de 01 (um) Delegado por CIR – Comissão Intergestores Regional e aplicado o critério de proporcionalidade populacional

Tabelas VII e VIII - Distribuição dos 440 Delegados, o número total das Etapas Macrorregionais, para a Etapa Estadual da 4ª CNSTT, segundo critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Saúde.

Observação: Na distribuição das vagas foi estabelecido o critério de proporcionalidade populacional, observando-se a aplicação da paridade. A paridade para a comitiva de delegados para a etapa nacional, somente ocorrerá na Etapa Estadual da 4ª CNSTT.